



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1397, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 17/1993.

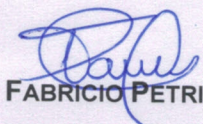
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 3 da Lei Municipal nº 17/1993 com a seguinte redação:

“Art. 3.....
Parágrafo único. Na ausência de instituição sem finalidade lucrativa interessada, poderá ser efetuada a doação para qualquer interessado, inclusive pessoa física, na forma da regulamentação expedida pelo Poder Público.” (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 05 de dezembro de 2019


FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 05/12/2019
Nos termos de art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”